LEI nº 1825 de 26 de novembro de 2013
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2013 e dá outras providências".
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Municipio de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Municipio referente 2.013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de Dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.02.02 – Recursos Humanos
04.122.0003.2007 – Manutenção Recursos Humanos
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F 94 - R$ 23.200,00

02.02.05 – Demutran
04.122.0003.2010 – Manutenção da Unidade Demutran
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – F 139 - R$ 325.220,00

02.03.01 – Secretaria de Finanças
04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças
3390.35.00 – Serviços de Consultoria – F – 155 R$ 45.000,00

04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F 157 R$ 111.800,00

04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças
4690.91.00 – Sentenças Judiciais F – 165 R$ 350.000,00

02.03.05 – Tributação e Cadastro
04.122.0004.2015 – Manutenção da Unidade Tributação e Contratos
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – F – 222 R$ 168.800,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde
10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria da Saúde
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 557 R$ 313.258,00

10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria da Saúde
3350.43.00 – Subvenções Sociais – F – 562 R$ 786.000,00

10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria da Saúde
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F-566 R$ 73.222,00

Lei 1825/13-fls.02

10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria da Saúde
3390.91.00 – Sentenças Judiciais - (Lúcia) F -944 R$ 53.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES **R$ 2.250.000,00**

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de Arrecadação à apurar em 2013, no valor de R$ 2.250.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 26 de novembro de 2013.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana